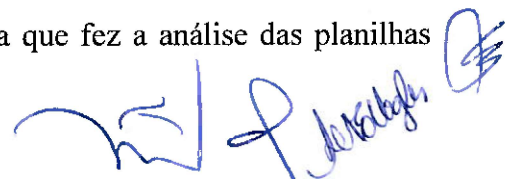


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11 DE DEZEMBRO DE 2025

1 Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, foi realizada a 10º Reunião Ordinária
2 do CEAS/MS, para qual todos foram previamente convocados, sendo registrada a presença das
3 Conselheiras/os representantes governamentais titulares: **Cristina Barros de Miranda** (SEAD),
4 **Creusa do Nascimento Sousa** (SEAD), **Maria Telma de Oliveira Minari** (COEGEMAS),
5 **Joelma Garcia Borges** (SEJUSP) e **Mônica Vollkopf da Silva** (SED). Conselheiras/os
6 representantes governamentais suplentes: **Lizeia Aparecida Esteche Vogler** (COEGEMAS).
7 Conselheiras/os representantes não governamentais das Entidades e Organizações de Assistência
8 Social titulares: **Sérgio Wanderly Silva** (Associação dos Anglicanos Solidários de Campo Grande
9 MS). Conselheiras Representantes não governamentais de organizações dos trabalhadores do
10 SUAS, titulares: **Luciana Pauli** (Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade em Mato Grosso do
11 Sul) e **Márcia Terezinha Ratti** (Associação dos Gestores de Ações Sociais de Mato Grosso do Sul
12 –AGEAS). Conselheiros Representantes ou organizações de usuários não governamentais, titular:
13 **Leide Socorro Buenos da Silva e Viviane Maria Coelho** (Fórum Estadual dos usuários da
14 Assistência Social de MS - FEUSUAS/MS). Conselheiros Representantes ou organizações de
15 usuários não governamentais, suplentes: **Cláudio Luís Espinosa** (Fórum Estadual dos usuários da
16 Assistência Social de MS - FEUSUAS/MS). Como convidados Sra. Ana Carina do Prado Ávila
17 Verbisek – Superintendente da Política de Assistência Social/ SUPAS-SEAD, Sr. Vinicius Garcia
18 da Silva – Advogado da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos
19 Direitos Humanos, Sr. Willian Silva – Coordenador do Setor Financeiro da Secretaria de Estado de
20 Assistência Social e dos Direitos Humanos, Sras Caroline Martins Moraes e Selma Rocha dos
21 Santos Moura- Técnicas da Superintendência da Política de Assistência Social/ SUPAS-SEAD e
22 Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza- Técnica da Prefeitura do Município de Naviraí. Para
23 iniciar a reunião ordinária o conselheiro presidente Sergio agradece a presença de todos, apresenta
24 os convidados e agradece a todos/as e pergunta se temos inclusão de pauta, conselheira Márcia,
25 solicita a inclusão de pauta sobre o Centro dia do município de Chapadão do Sul. **ITEM 1 -**
26 **Aprovação da Ata da 09ª reunião ordinária – 13 de novembro de 2025;** sem manifestações do
27 pleno, foi APROVADA a Ata da 09ª reunião ordinária – 13 de novembro de 2025. **ITEM 2 -**
28 **Relatório Parecer nº 204 do Processo nº 394 - Comissão de Orçamento e Finanças**
29 **COFI/CEAS MS- Análise do Relatório do 3º Trimestre da Prestação de Contas do Fundo**
30 **Estadual de Assistência Social – FEAS/Exercício 2025. Referente: Julho, Agosto e Setembro**
31 **de 2025.** A conselheira Márcia faz a leitura do relatório e coloca que fez a análise das planilhas







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11 DE DEZEMBRO DE 2025

32 financeiras, não encontrou nenhum item que possa ter dúvida, o Sr Willian coloca que não houve
33 mudanças e os gastos foram de forma necessária, pergunta ao pleno se tem mais perguntas e ou
34 observações, sem manifestação o pleno do CEAS MS, **APROVA** Relatório Parecer nº 204 do
35 Processo nº 394 - Comissão de Orçamento de Finanças COFI/CEAS/MS/2025 – Análise do
36 Relatório do 3º Trimestre da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social –
37 FEAS/Exercício 2025. Referente: julho, agosto e Setembro de 2025. **Encaminhamento:**
38 Deliberação sobre a aprovação do Relatório Parecer nº 204 do Processo nº 394 - Comissão de
39 Orçamento de Finanças COFI/CEAS/MS/2025 – Análise do Relatório do 3º Trimestre da Prestação
40 de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/Exercício 2025. Referente: Julho,
41 Agosto e Setembro de 2025. **ITEM 3** - Ofício do CMAS Rio Verde de Mato Grosso; A secretaria
42 executiva faz a leitura do ofício, no qual solicita formalmente a inscrição no Conselho Estadual de
43 Assistência Social para a Instituição de Longa permanência para idoso –ILPI Aurora Borges,
44 conforme preconiza a Lei Orgânica de assistência Social, o conselheiro Sérgio novamente fala que
45 o CEAS MS, precisa verificar sobre as entidades de âmbito estadual, lembrando que as emendas
46 parlamentares precisa de inscrições no CEAS MS, esta instituição é governamental, conselheira
47 Márcia coloca que esta instituição deve ter a inscrição no Conselho Municipal e Estadual do Idoso,
48 porém como ela é governamental esta instituição deverá ser acompanhado pela gestão municipal e
49 estadual, os Conselhos Estaduais de Assistência Social, não fazem inscrição de entidades ou
50 serviços porque essa não é uma competência deles, conforme a organização do Sistema
51 Descentralizado e Participativo das Políticas Públicas no Brasil. Na política de Assistência Social,
52 por exemplo, a inscrição das entidades e organizações socioassistenciais deve ser feita no Conselho
53 Municipal de Assistência Social (CMAS) do município onde a entidade executa suas ações, isso
54 está previsto na LOAS (Lei nº 8.742/1993) e nas resoluções do CNAS, o município é o ente mais
55 próximo da realidade local, verificar a execução direta dos serviços e acompanhar o funcionamento
56 contínuo da entidade e Fiscalização de forma permanente. Se o Conselho Estadual realizasse
57 inscrições, haveria duplicidade de registros, dificultaria a fiscalização, enfraqueceria a autonomia
58 municipal e romperia o princípio da descentralização do SUAS. **Encaminhamento:** Responder o
59 Ofício nº 11/2025/ILPI, informando sobre o acompanhamento estadual e informar que o CEAS MS
60 não faz inscrição, podemos possibilitar uma orientação, através da Coordenadoria de Apoio à
61 Gestão do SUAS no telefone 33184203/4130. **ITEM 4** - Censo SUAS- Conselhos. A secretaria
62 executiva faz a leitura do CensoSUAS e solicita que precisa ser aprovado pelo pleno, a conselheira

7

W. Sérgio

Márcia

A

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

63 Cristina solicitou que o CensoSUAS seja apreciado na Reunião Ordinária de Fevereiro /2025, para
64 que possamos ter um tempo melhor para apreciação, já que o prazo é 27 de fevereiro, o pleno
65 concorda. Encaminhamento; colocar o Censo SUAS como pauta para Reunião Ordinária de
66 Fevereiro /2025. **ITEM 5** - Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência
67 Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinada ao
68 cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de
69 Mato Grosso do Sul para o exercício de 2026. A conselheira Cristina faz a apresentação, utilizamos
70 as legislações da Orgânica de Assistência Social (LOAS), Norma Operacional Básica do Sistema
71 Único de Assistência Social, Regulamenta a Política de Assistência Social em SUAS no Estado de
72 Mato Grosso do Sul e o decreto estadual que Regulamenta o FEAS e disciplina o Cofinanciamento
73 aos Fundos Municipais de Assistência Social, como princípios norteadores teremos; Repasse
74 regular e fundo a fundo; Não redução do Piso SUAS MS; Autonomia local na partilha dos recursos;
75 Participação efetiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social na partilha dos recursos;
76 Regras claras e transparentes; Fundamentação legal, o Cofinanciamento Fundo Estadual de
77 Assistência Social de Mato Grosso do Sul - FEAS MS 2026, terá o valor de R\$ 36 Milhões, o piso
78 do SUAS terá o Reajuste de 3% para todos os Municípios; Pode ser destinado para qualquer serviço
79 da rede socioassistencial (PSB, PSMC e/ou PSEAC) desde que devidamente regulamentado, com
80 obrigatoriedade de investimento de até 30% na concessão de benefícios eventuais; Piso SUAS MS
81 valor mensal mínimo de R\$ 21.630,00, para os municípios que não ofertam serviço de acolhimento
82 é de R\$ 19.630,00. Como incentivos o Valor adicional ao PISO SUAS MS, concedidos aos
83 Municípios conforme demanda específica, mediante formalização de Termo de Aceite. Facultativo,
84 ou seja, pode ser “aceito” ou não. CREAS, Conturbação Internacional, REGIONALIZAÇÃO
85 Acolhimento de Crianças Adolescentes, REGIONALIZAÇÃO acolhimento de Idosos,
86 REGIONALIZAÇÃO Acolhimento de Pessoas com Deficiência e Contrapartida 50% Expansões
87 FNAS. Incentivo: CREAS - mensal de R\$ 7.000,00, destinado aos Municípios de Pequeno Porte
88 que possuem CREAS e não foram contemplados com o Cofinanciamento do Fundo Nacional de
89 Assistência Social, são eles: Manutenção do Incentivo para os municípios que EXECUTAM o
90 CREAS: Alcinoópolis, Bodoquena, Costa Rica, Dois Irmãos do Buriti, Inocência, Jateí, Laguna
91 Carapã, Nioaque, Pedro Gomes, Rochedo, Santa Rita do Pardo e Vicentina. Incentivo:
92 CONURBAÇÃO INTERNACIONAL; Município/Fronteira/Porte/Valor Mensal - Bela Vista/ Bella
93 Vista Norte/ Pequeno II – valor de R\$ 6.000,00 - Coronel Sapucaia/ Capitan Bado/ Pequeno I –

Bened

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11 DE DEZEMBRO DE 2025

94 Valor de R\$ 3.000,00 – Corumbá/ Puerto Suárez/ Médio – valor de R\$ 12.000,00 - Mundo Novo/
95 Salto del Guairá/ Pequeno I – valor de R\$ 3.000,00 – Paranhos /Ype Jhu/ Pequeno I- Valor de
96 R\$ 3.000,00 - Ponta Porã / Pedro Juan Caballero/ Médio- Valor de R\$ 12.000,00 - Porto Murtinho/
97 Carmelo Peralta/ Pequeno I – Valor de R\$ 3.000,00 - Sete Quedas / Pindoty Porã-Corpus Christi /
98 Pequeno I – Valor de R\$ 3.000,00. Incentivo: Regionalização do Acolhimento de Crianças e
99 Adolescentes- Expansão da oferta de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e
100 Adolescentes para atendimento aos Municípios que não possuem esse serviço, no valor mensal de
101 R\$ 2.000,00 (dois mil reais), num total de 5 Municípios. Será permitido a implantação do Serviço
102 de Acolhimento no próprio Município ou a parceria com outros. Municípios contemplados:
103 Angélica, Bodoquena, Caracol, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu. Incentivo: Regionalização do
104 Acolhimento de Idosos - Cofinanciamento aos Municípios que formalizarem Termo de Aceite para
105 a Regionalização do Acolhimento de Idosos e parecer técnico favorável da SEAD. Vaga em
106 Instituição de Longa Permanência para Idosos, regulada pela Gestão Estadual, para o atendimento
107 de municípios de pequeno porte que não ofertam o serviço. Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil)
108 por vaga, mediante Termo de Aceite. Municípios contemplados: Cassilândia e Sete Quedas.
109 Incentivo: Regionalização do Acolhimento de Pessoas com Deficiência - Cofinanciamento para
110 manutenção de Residência Inclusiva existente no município para o acolhimento de pessoas com
111 deficiência, com exigência de 1 vaga a ser disponibilizada por unidade contemplada, para o
112 atendimento regional a ser regulada pelo Estado. Valor mensal de R\$ 22.500,00 (quinze mil reais),
113 mediante Termo de Aceite. Incentivo: Exigência de 50% de Contrapartida nas Expansões do FNAS
114 - Manutenção de 50% do valor cofinanciado pelo FNAS, exigido para as expansões de serviços de
115 alta complexidade em Mato Grosso do Sul. Municípios e serviços contemplados: Serviços
116 /Municípios/Valor Unidade - Centro Dia (jovens e adultos)- Campo Grande (1) R\$ 20.000,00-
117 Centro Dia para Crianças com Microcefalia, Deficiências Associadas e suas Famílias- Campo
118 Grande (1) R\$ 20.000,00 - Residência Inclusiva para PCD* - Campo Grande (3) e Ponta Porã (1) -
119 5.000,00* - Acolhimento para Adultos - Campo Grande (1), Corumbá (1) e Ponta Porã (3) 5.000,00
120 – Repasse de R\$ 12.500,00 se adesão á regionalização de Residência Inclusiva. Como regras gerais
121 temos; Os critérios e a proposta de partilha dos recursos do FEAS devem ser elaborados pela
122 Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apreciado e deliberado pelo respectivo
123 Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando as regras da Sistemática de Cofinanciamento
124 do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2026. A unidade de atendimento da

Brasil



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11 DE DEZEMBRO DE 2025

125 rede socioassistencial, contemplada com o Cofinanciamento FEAS, deve estar devidamente
126 regularizada: * cadastrada no Sistema REDE SUAS MS, * ter preenchido o último Censo SUAS, *
127 possuir inscrição no CMAS e CNEAS concluído (no caso de OSC), * O cofinanciamento do FEAS
128 pode ser utilizado em despesas de custeio, capital, e ainda, pagamento de EQUIPE DE
129 REFERÊNCIA (teto de até 60%), de acordo com a finalidade da ação proposta no Plano de Ação, *
130 Benefícios Eventuais SOMENTE despesas de CUSTEIO. O processo de formalização do
131 Cofinanciamento FEAS será efetuado no Sistema de Informação REDE SUAS MS, disponibilizado
132 no site www.redesuas.ms.gov.br, conselheiro Sérgio pergunta se tem alguma dúvida, sem
133 manifestação o pleno do CEAS MS, APROVA a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo
134 Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS),
135 destinada ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos
136 municípios de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2026. Encaminhamento: Deliberação da
137 Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos
138 Municipais de Assistência Social (FMAS), destinada ao cofinanciamento das ações
139 socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul para o
140 exercício de 2026. **ITEM 6** - Plano de Aplicação Financeira dos recursos oriundos do Fundo
141 Nacional de Assistência Social para o Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul,
142 exercício 2026. Esta pauta foi suspensa, porém a superintendente Ana Karina informa que estamos
143 no encerramento de exercício para o ano de 2025 e temos as casas abrigos que tem o fornecimento
144 semanal de pães e hortifrúti, que temos que fornece para a alimentação e como nosso exercício
145 financeiro precisa finalizar e o plano de aplicação financeira para 2026 irá para apreciação do
146 CEAS MS somente em janeiro/2026, não podemos ficar sem estes itens de alimentação, assim
147 proponho que seja assinado pelo presidente do CEAS MS e a secretaria de estado da SEAD uma
148 declaração de acordo para que esta ação seja feita durante estes dias de finalização e início de
149 tramites financeiros. O Pleno do CEAS MS APROVA – DECLARAÇÃO - Declaramos, aos
150 devidos fins, que, para janeiro de 2026, estamos autorizando a aquisição de alimentos perecíveis e o
151 pagamento do aluguel e do IPTU, imprescindíveis à manutenção dos serviços da Casa Abrigo para
152 mulheres em situação de violência e em risco de morte, considerando; que findado o exercício de
153 2025, faz-se necessário novo empenho e aprovação do orçamento pelo Conselho Estadual de
154 Assistência Social – CEAS/MS; que a reunião ordinária CEAS/MS, será realizada em fevereiro de
155 2026; e que durante o mês de janeiro é necessário assegurar a continuidade das entregas dos

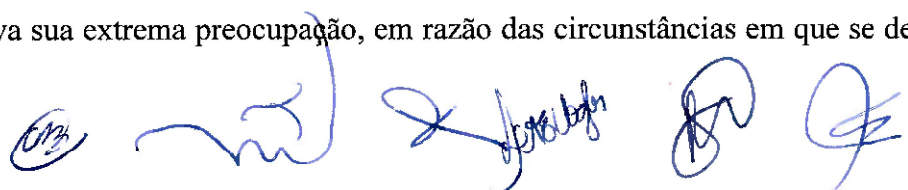
Tracy



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11 DE DEZEMBRO DE 2025

156 produtos alimentícios e o pagamento do aluguel e IPTU, garantindo as condições adequadas de
157 acolhimento e a continuidade regular dos serviços. A execução dos recursos correspondentes será
158 convalidada na deliberação do plano de aplicação financeira referente ao exercício de 2026.
159 **Inclusão de Pauta - Ofício nº 25/2025-CMAS – CMAS Chapadão do Sul** – Solicita a formação
160 continuada para o exercício das atribuições de fiscalização, deliberação e monitoramento do
161 Sistema Único de Assistência Social (SUAS), solicitamos que esta Secretaria e este Conselho
162 Estadual indiquem e encaminhem profissional habilitado para ministrar capacitação voltada aos
163 novos membros, contemplando temas como: Controle Social no SUAS; Competências dos
164 Conselhos de Assistência Social; Gestão do FMAS e processo de deliberação; Inscrição de entidade
165 e acompanhamento da rede socioassistencial; Resoluções e normativas vigentes do SUAS. A
166 conselheira Luciana coloca que temos capacitações remota e que para o próximo semestre a
167 Comissão de Acompanhamento ao CMAS, irá marcar uma reunião ampliada com os CMAS, porém
168 percebe que os técnicos precisam estudar. Encaminhamento: Responder o ofício indicando os
169 cursos remotos e informando sobre a programação para o ano de 2026. **Centro dia de Chapadão**
170 **do Sul-** A conselheira Márcia informa que Chapadão do Sul terá o primeiro Centro Dia de Mato
171 Grosso do Sul, parabeniza o município, a conselheira Lizeia coloca que a construção deste projeto
172 foi um passo importante para o município, agradece o envolvimento da gestão estadual e a frente
173 parlamentar de defesa a pessoa idosa. **Informes Gerais** - Ofício- Secretaria Municipal de
174 Assistência Social e Cidadania- Campo Grande MS. Informando que a sede administrativa da
175 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SAS- mudou de endereço Rua Venâncio
176 Borges do nascimento nº377/ Jardim TV Morena CEP 79050-700/Campo Grande-MS. Nota pública
177 do CNDH sobre o assassinato de mais um indígena kaiowá e Guarani no Mato Grosso do Sul-
178 Informa que o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado instituído pela
179 Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos
180 humanos previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela
181 República Federativa do Brasil. No uso de suas atribuições legais, o CNDH recebeu denúncias do
182 assassinato de Vicente Fernandes Vilhalva Kaiowá e Guarani, de 36 anos, na retomada de Pyelito
183 Kue, na Terra Indígena (TI) Iguatemipecuá I, em Iguatemi (MS). Segundo amplamente noticiado,
184 Vicente foi assassinado com um tiro na cabeça na madrugada deste domingo, 16 de novembro de
185 2025. Outros quatro Kaiowá e Guarani, entre eles dois adolescentes e uma mulher, também foram
186 atingidos. O CNDH renova sua extrema preocupação, em razão das circunstâncias em que se deu o

Luciana



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11 DE DEZEMBRO DE 2025

187 ataque da madrugada do dia 16.10.2025, e reitera as medidas sugeridas na Recomendação nº 21, de
188 30 de outubro de 2025. Para o caso específico, recomenda que sejam empreendidos esforços para a
189 demarcação Terra Indígena (TI) Iguatemipecuá I, em Iguatemi (MS) e das demais terras pendentes
190 de regularização no Mato Grosso do Sul, a proteção do Povo Kaiowá e Guarani e apuração do crime
191 cometido contra a comunidade na retomada de Pyelito Kue, na Terra Indígena (TI) Iguatemipecuá I,
192 em Iguatemi (MS). O CNDH se solidariza com as vítimas e insta o Ministério Público e demais
193 órgãos de fiscalização para uma adequada e rigorosa apuração dos fatos, esperando que sejam
194 coibidas possíveis práticas violadoras dos Direitos Humanos. O conselheiro presidente Sérgio,
195 agradece a todos pela parceria e participação e encerra a reunião, nada mais havendo a tratar, eu,
196 Zuleika da Silva Gonçalves secretária Executiva do CEAS/MS, lavrei a presente ATA, que segue
197 assinada pelos presentes;

198 Cristina Barros de Miranda (SEAD) - 

199 Creusa do Nascimento Sousa (SEAD) - 

200 Joelma Garcia Borges (SEJUSP) - 

201 Lizeia Aparecida Esteche Vogler (COEGEMAS) - 

202 Maria Telma de Oliveira Minari (COEGEMAS) - 

203 Mônica Vollkopf da Silva (SED) - 

204 Sérgio Wanderly Silva (Associação dos Anglicanos Solidários de Campo Grande- MS) - 

205 _____


206 Luciana Pauli (Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade  LUCIANA PAULI

207 _____

208 Márcia Terezinha Ratti (Associação dos Gestores de Ações Sociais de Mato Grosso do Sul -

209 AGEAS) - 


210 Leide Socorro Buenos da Silva (Fórum Estadual dos usuários da Assistência Social de MS -

211 FEUSUAS/MS) - 

212 Viviane Maia Coelho - (Fórum Estadual dos usuários da Assistência Social de MS -

213 FEUSUAS/MS) - 

214 Cláudio Luís Espinosa - (Fórum Estadual dos usuários da Assistência Social de MS -

215 FEUSUAS/MS) -  CLAUDIO LUIS ESPINOSA

Documento assinado digitalmente
Data: 01/05/2026 20:44:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>